

LEI N° 241/1983

Autoriza a Prefeitura Municipal Construir e Ceder o Imóvel que especifica e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Água Comprida aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a Construir no Lote 17 (dezessete) da Quadra 20 (vinte), com 288 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Municipal, um Prédio com 164,23 (cento e sessenta e quatro metros e vinte e três centímetros quadrados), destinado inicialmente ao CLUB de TRUQUE ÁGUACOMPRIDENSE.

Art. 2° - O referido Imóvel será construído por Administração direta da Prefeitura, cabendo o Projeto Arquitetônico elaborado pelo Departamento de Engenharia da AMGRA- Associação dos Municípios da Micro - Região do Vale do Rio Grande, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Por determinação expressa desta Lei, fica proibido a destinação do Imóvel para outras finalidades, sem o consentimento prévio do Legislativo.

Art. 4° - O Imóvel objeto desta Lei será incorporado ao Patrimônio Municipal, contudo, será cedido ao CLUB de TRUQUE ÁGUACOMPRIDENSE, sem nenhum Ônus, se responsabilizando o mesmo pelas suas condições de Conservação e ainda em caso de encerramento de suas atividades, devolve-lo à Prefeitura Municipal sem nenhum obstáculo.

Art. 5° - Para fazer face às Despesas inerentes a esta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a Abrir um Crédito Adicional, Especial, no Orçamento de 1983, de até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), utilizando para tanto os Recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 7 de Maio de 1983